



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Gilberto Bernal Júnior

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/74/2011, **que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.325, de 12 de abril de 1999 e dá outras providências.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.  
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2011.

Presidente

Antônio Junio da Fonseca

Secretário

Gilberto Bernal Júnior

Membro

José Barreto Miranda



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Gilberto Aparecido Severino

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/74/2011, **que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.325, de 12 de abril de 1999 e dá outras providências.**


A matéria apreciada não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que se manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de novembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Rodrigues de Souza

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Aparecido Severino

Secretário

\_\_\_\_\_  
Reginaldo Luiz Silva Freitas

Membro

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2011/345

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2011.

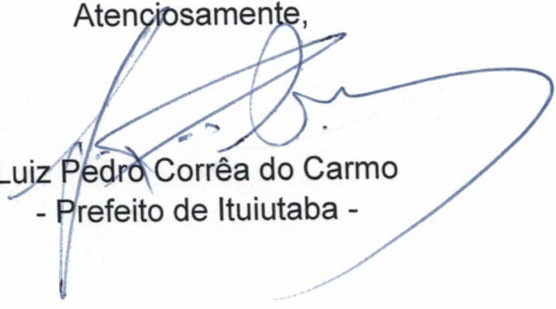
A Sua Excelência o Senhor  
**Walter Arantes Guimarães Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Praça Cônego Ângelo, s/nº  
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 65

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 65/2011, desta data, acompanhada de projeto de lei que **altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.325, de 12 de abril de 1999 e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 65/2011

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2011

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente mensagem tem por objetivo submeter a essa edilidade projeto de lei que altera a lei municipal nº 3.325, de 12 de abril de 1999, modificando o padrão salarial do diretor daquela autarquia municipal.

A SAE – Superintendência de Água e Esgotos, por força de projeto de lei submetido a essa edilidade, responderá pela Política Municipal de Saneamento Básico, distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias Municipal e Órgãos da Administração Municipal, razão pela qual se revela indispensável a atribuição ao Diretor da Autarquia do padrão salarial de Secretário Municipal.

A SAE é ente da administração indireta do Município com arrecadação própria, com vida econômica independente da Administração Direta, atuando sem depender de transferências de recursos daquela.

Daí a razão de equiparar-se a autarquia, para fins de alterar a previsão salarial do diretor, a uma Secretaria Municipal.

Assinalados os esclarecimentos a propósito da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com o registro dos protestos de estima e consideração, fazemos renovadas as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,



Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -



13/12/2011  
Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE 2011

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 3.325, de 12 de abril de 1999 e dá outras providências.

em 7/11

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo IV – Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados – da Lei Municipal nº. 3.325, de 12 de abril de 1999, passa a vigor com a alteração introduzida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Permanecem vigendo, com a concepção original, os dispositivos não alterados especificamente pela presente lei.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2011.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S.S., em 12/12/2011  
PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S., em 12/12/2011  
PRESIDENTE

DISPENSADO O INTERISTICO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE  
13/12/2011  
PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por unanimidade.

13/12/2011  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª Votação por unanimidade.

13/12/2011  
PRESIDENTE

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO IV

### TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	VALOR - R\$
VC-01	9.299,90

